



CONTRATO Nº 146/2022 ADM

Termo de contrato, conforme em objeto, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**, sediada na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.607.346/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.834.746/0001-70, com sede comercial na Rua Quintino Bocaiuva, nº 765, Ponto Central, Feira de Santana, Estado da Bahia, neste ato representado pela Sra. Claudia Mariane Meire do Carmo, portadora do CPF sob nº 947.914.145-00, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente, em consonância com a lei federal 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cuja condição são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Referente a serviços que serão prestados de compra de passagens aéreas com destino a Brasília (ida e volta) e hospedagem para o Prefeito Mauro Selmo Oliveira Vieira, para tratar de assuntos de interesse do município juntos aos Ministérios do Governo Federal.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Fica estipulado para este contrato o valor de R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), conforme a proposta vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2022, a ser pago conforme os serviços efetivamente prestados e atestados.

Parágrafo 1º - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O presente contrato será reajustado se motivo houver conforme acordo formal previamente celebrado entre as partes. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem vigência no período de 04/04/2022 à 04/06/2022.

CLAUSULA QUINTA - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE	0201	Gabinete do Prefeito
PROJETO DE ATIVIDADE	2003	Manutenção Das Ações do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;
- 6.4 Oferecer a CONTRATADA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Observar fielmente as cláusulas e condições por força deste instrumento;

Claudia Mariane Meire do Carmo



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos



7.2 Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento, o Sr. José Bispo Filho, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA CLAUSULA PENAL

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento do valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

10.1 Pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo Sr. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, bem como ao Processo Administrativo Nº 140/2022 e Dispensa de Licitação Nº 099/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

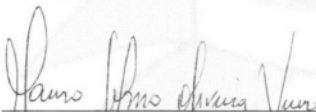
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

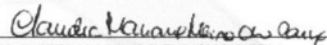
12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do direito administrativo e constitucional.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM

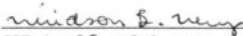
13.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Feira de Santana, Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, afim de que possa surtir os efeitos legais.

Anguera - Bahia, 04 de Abril de 2022


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI
Contratada

Testemunhas:


CPF nº 036.096.061-30

CPF nº

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.
Anguera - BA, 04 de Abril de 2022


THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA



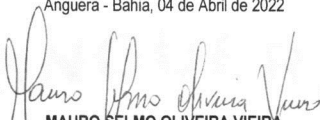
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitações e Contratos



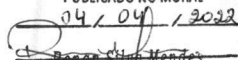
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°	146/2022 ADM
CONTRATANTE	GABIENTE DO PREFEITO
CONTRATADA	EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI
VALOR	R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA	04/04/2022 à 04/06/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo N° 140/2022 e Dispensa de Licitação N° 099/2022
OBJETO	Referente a serviços que serão prestados de compra de passagens aéreas com destino a Brasília (ida e volta) e hospedagem para o Prefeito Mauro Selmo Oliveira Vieira, para tratar de assuntos de interesse do município juntos aos Ministérios do Governo Federal.

Anguera - Bahia, 04 de Abril de 2022


MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL

04 / 04 / 2022

Renan Ottoni Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 21.834.746/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:30 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F3E.2AE9.C36B.F844**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221706003

RAZÃO SOCIAL	
EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.834.746/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 36733

CONTRIBUINTE:	EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
ENDEREÇO:	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 765 - PONTO CENTRAL
CNPJ/CPF:	21.834.746/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	59.892-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	25.667-6
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	79.11-2-00 - Agências de viagens
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	02/03/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	01/05/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data de sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

63fa962c84f8a643046b2d08779f469f

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.834.746/0001-70**Razão Social:** EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**Endereço:** R QUINTINO BOCAIUVA 765 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA
/ 44075-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022**Certificação Número:** 2022040701390731267108

Informação obtida em 13/04/2022 08:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.834.746/0001-70

Certidão nº: 11682456/2022

Expedição: 13/04/2022, às 08:39:55

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.834.746/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	146/2022 ADM
CONTRATANTE	GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA	EBENEZER VIAGENS E TURISMO EIRELI
VALOR	R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA	04/04/2022 à 04/06/2022
LICITAÇÃO	Processo Administrativo Nº 140/2022 e Dispensa de Licitação Nº 099/2022
OBJETO	Referente a serviços que serão prestados de compra de passagens aéreas com destino a Brasília (ida e volta) e hospedagem para o Prefeito Mauro Selmo Oliveira Vieira, para tratar de assuntos de interesse do município juntos aos Ministérios do Governo Federal.

Anguera - Bahia, 04 de Abril de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira